



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4160 - Bloco 1Y



ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2020 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, reuniram-se, por WebConferência, sob a presidência do Professor André Luiz de Oliveira, os professores: Giovana Bizão Georgetti, Nágela Aparecida de Melo, Vanessa Bertoni e o discente Thiago Santos Resende. Ausência justificada da professora Maria Cláudia de Freitas Salomão. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1 – Comunicações.** O presidente da sessão solicitou a retirada de pauta dos pedidos de dilação de prazo dos discentes Bruno Oliveira Lazaro, 11121ECV006; Camila Marcantônio Amaral, 11211ECV028; César Hernani Alves Costa, 11421ECV004 e Thais Soares Fernandes, 11211ECV029. Solicitação acolhida por unanimidade. O presidente informou que no dia 07/08/2020 foi aprovada no CONGRAD a Resolução 08/2020/CONGRAD autorizando e normatizando a realização de estágio durante o período de oferta da AARE. O professor André informou que houve adesão significativa dos discentes do curso ao período especial AARE/I. No entanto, os alunos tiveram dificuldades para compreender que essa modalidade de oferta de disciplinas não é semelhante ao semestre normal, pois houve redução de disciplinas ofertadas e redução de vagas na maioria dos conteúdos ofertados. **2 – Apreciação da ata da quinta reunião de 2019 e da ata da segunda reunião de 2020.** Ata da quinta reunião foi aprovada por três votos favoráveis e duas abstenções. A ata da segunda reunião de 2020 foi aprovada por quatro votos favoráveis e uma abstenção. **3 – Apreciação do despacho decisório, 21533, sobre estágio obrigatório.** O Colegiado, por votação unânime decidiu adotar as recomendações dispostas na Resolução 08/2020/CONGRAD. **4 – Pedido de dilação de prazo da discente Amanda Pereira Silva, 11421ECV041.** Após análise da documentação verificou-se que a discente não atende os requisitos dispostos no art. 216, itens I, II, III-(a, b) para solicitar dilação de prazo. A professora Giovana argumentou que poderia ser aplicado o disposto no item II do art. 216, quando houver motivo de força maior e observou que a dilação da discentes deveria ter sido feita em 2018, quando a aluna completou 16 semestres no curso. A professora Nágela Aparecida de Melo observa que as Normas vigentes devem ser aplicadas e não há horizonte para a conclusão do curso. Pedido negado por unanimidade. **5 – Pedido de dilação de prazo do discente Arthur Oliveira de Moraes, 11711ECV07.** Após análise da documentação verificou-se que o discente não atende os requisitos dispostos no art. 216, itens I, II, III-(a, b,) para solicitar dilação de prazo. O professor André enfatiza que procura entender os motivos dos discentes, mas nesses casos não vislumbra uma data possível de conclusão do curso. Pedido negado por unanimidade. Às 15 horas e trinta minutos foi encerrada a sessão e, para constar, lavrou-se esta ata que, depois de apreciada e aprovada, vai assinada pelos membros do Colegiado presentes à reunião.

Uberlândia, 10 de agosto de 2020

Prof. André Luiz de Oliveira _____

Profa. Giovana Bizão Georgetti _____

Profa. Nágela Aparecida de Melo _____

Vanessa Bertoni _____

Thiago Santos Resende _____



Documento assinado eletronicamente por **Nagela Aparecida de Melo, Membro de Colegiado**, em 16/11/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bizaro Georgetti, Membro de Colegiado**, em 16/11/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Presidente**, em 17/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2320370** e o código CRC **8A336759**.